



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 680/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compromisso celebrado entre a Administração, por intermédio da Central de Licitações, sito à Av. Borges de Medeiros n.º 1.501, 2º andar, nas dependências do CAFF, Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre – RS, CEP 90.119-900, representada neste ato por ALEXANDRE DA SILVA COELHO, Diretor do Departamento de Gestão de Contratos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 557.955.100-25 e RG n.º 1030280018 doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e **LIGGO INFORMATICA E CONECTIVIDADE LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Floriano, 555 – Cj. 204 em Caxias do Sul – RS, CEP 95020-370. fone: (54) 3025.7577, e-mail: alessandro@liggo.com.br, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º 07.607.407/0001-20, representada neste ato por ALESSANDRO WILENNBRING DE LIMA, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 495.205.040-87 e RG 1044378493, doravante denominada COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo administrativo n.º 002769-20.00/14-5, PREGÃO para Registro de Preços nº 155/CELIC/2014. Reger-se-á pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Decreto estadual 37.288, de 10 de março de 1997; Decreto estadual 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual Nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos para informática, **compra 15429**, conforme especificações técnicas, observações e quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, correspondente a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços.

2.2 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Beneficiário para uma negociação, visando obter a redução do preço e sua adequação ao mercado. Frustrada essa negociação, o beneficiário será liberado do compromisso assumido.



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 680/2014

2.3 No caso referido no subitem 2.2, o Órgão Gerenciador convocará os demais Beneficiários visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Beneficiário mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais beneficiários visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou o cancelamento do item ou do lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de **01 (um) ano**, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1- Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação;

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.2 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 680/2014

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

6.1 - pelo Órgão Gerenciador quando:

6.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

6.1.3 o COMPROMITENTE não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.5 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo Órgão Gerenciador;

6.2 pelo fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1- suspensão temporária de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) meses até 5(cinco) anos, podendo ser descredenciado pelo prazo de até 5(cinco) anos;

7.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

7.3 – multa sobre o valor do pedido;

a) 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

b) 5%: descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.

7.4 - demais sanções estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 680/2014

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 1 A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.2 Poderão ser feitas adesões a presente Ata de Registro de Preços, quando previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador e aceitas pelo COMPROMITENTE, desde que não haja prejuízo das obrigações assumidas.

9.3 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

9.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2014.

ALEXANDRE DA SILVA COELHO,
Diretor do DGCON/CELIC.

ALESSANDRO WILENNBRING DE LIMA,
Compromitente.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS NRO. 0680/2014
NRO COMPRA ..: 015429
NRO EXPEDIENTE LICITATORIO : 2769.2000/14-5
VALIDADE: ANUAL

FAMILIA.....: 35 - EQUIPAMENTOS P/INFORMATICA
CREDOR.....: 38432803 CNPJ: 07.607.407/0001-20
RAZAO SOCIAL.: LIGGO INFORMATICA E CONECTIVIDADE LTDA
RUA MAL FLORIANO , 555 SALA 204

035.181.0181 ACCESS POINT; INCLUSAO DIGITAL; CERTIFICACOES DE
CONECTIVIDADE: WI-FI ALLIANCE PARA IEEE 802.11B, IEEE
802.11G, IEEE 802.11N; CERTIFICACOES DE SEGURANCA: WI-FI
ALLIANCE PARA WPA PERSONAL, WPA ENTERPRISE, WPA2 PERSONAL,
WPA2 ENTERPRISE; OUTRAS CERTIFICACOES: HOMOLOGACAO DA
ANATEL; MODO DE OPERACAO: ACCESS POINT, WDS E CLIENT MODE;
LED: INDICADOR DE STATUS OU ACTIVITY; PORTA ETHERNET: 10/100
BASE T AUTOSENSING; VERSAO DE HARDWARE: VIR COM A MAIS
RECENTE DISPONIVEL NA DATA DA AQUISICAO; VERSAO DE FIRMWARE:
VIR COM A MAIS RECENTE DISPONIVEL NA DATA DA AQUISICAO, E
PERMITIR UPGRADE; SENSIBILIDADE DE RECEPCAO: -80 DBM OU
SENSIBILIDADE SUPERIOR; POTENCIA DE TRANSMISSAO: +18 DBM OU
SUPERIOR, AJUSTAVEL POR SOFTWARE; TAXA DE TRANSMISSAO: 54
MBPS PARA OS PADROES IEE802.11G E, TAMBEM, 11 MBPS PARA O
PADRAO IEE802.11B; INDICE MCS: DE 7 A 0 NO PADRAO IEEE
802.11N; TIPO DE ANTENA: OMNIDIRECIONAIS EXTERNAS E
DESTACAVEIS COM CONECTOR DO TIPO RP-SMA; GANHO MINIMO DA
ANTENA: 3DBI; TECNICAS DE MODULACAO: OFDM PARA OS PADROES
IEE802.11G E IEE802.11N E, TAMBEM, DSSS PARA OS IEE802.11B E
IEE802.11G; INTERFACE DE CONFIGURACAO E MONITORAMENTO:
INTERFACE WEB E CLI, VIA TELNET E SSH; BACKUP DE
CONFIGURACAO: EM SERVIDOR EXTERNO; AUTENTICACAO: PERMITIR
CONFIGURAR SERVIDOR RADIUS COM POSSIBILIDADE DE AUTENTICACAO
PELO PROTOCOLO IEEE 802.1X; SSID: PERMITIR
HABILITAR/DESABILITAR DIVULGACAO DE SSID; LIMITE DE
CONEXOES: PERMITIR LIMITAR O NUMERO DE CLIENTES WIRELESS
CONECTADOS AO EQUIPAMENTO; TEMPERATURA OPERACAO: 0-40C;
FONTE DE ALIMENTACAO: BIVOLT PARA OPERACAO EM 127/220 VAC,
60 HZ; GARANTIA MINIMA: 12 MESES

UNIDADE: un
QTD. PREVISTA TOTAL : 1140,00
PRECO UNITARIO: 717,4000
INFORMACOES COMPLEMENTARES
MARCA :D-LINK
GARANTIA : CONFORME EDITAL

CONSIDERAR OBSERVACOES: 1,39

O B S E R V A C O E S :

OBS:1 O LICITANTE DEVERA APRESENTAR DECLARACAO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES E OBSERVACOES EXIGIDAS NO EDITAL (EXCETO PARA LICITACOES REALIZADAS POR MEIO ELETRONICO). DEVERA SER POSSIBILITADA A CONFIRMACAO DAS ESPECIFICACOES TECNICAS DO ITEM, ATRAVES DE CATALOGO TECNICO DISPONIBILIZADO PELO LICITANTE OU SI TE DA FABRICANTE, QUANDO SOLICITADO. EM CASO DE DUVIDA, O PREGOEIRO ANTES DA ADJUDICACAO OU O ORGAO REQUISITANTE ANTES DA ASSINATURA CONTRATUAL, PODERA SOLICITAR UMA AMOSTRA AO LICITANTE VENCEDOR A SER ENTREGUE E INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELOS MESMOS, SEM QUALQUER CUSTO.

OBS:39 PARA EQUIPAMENTO(S)/APARELHO(S):
1. INDICAR TIPO E PRAZO DE GARANTIA, COM VALIDADE MINIMA DE 12(DOZE) MESES, SALVO SE CONSTAR DATA DE VALIDADE MAIOR JUNTO A ESPECIFICACAO DO ITEM (CONSIDERAR A MAIOR) A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO AO ORGAO REQUISITANTE.

2. O LICITANTE VENCEDOR DEVERA ANEXAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO A RELACAO DOS POSTOS DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTO OFERTADO, SENDO NO MINIMO UM, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE OU REGIAO

METROPOLITANA, SALVO SE CONSTAR LOCAL DIFERENTE JUNTO A ESPECIFICACAO DO ITEM OU

NAS OBSERVACOES GERAIS DA COMPRA (CONSIDERAR O LOCAL INFORMADO NO TEXTO DO ITEM OU OBSERVACOES GERAIS DA COMPRA).

3. PARA EQUIPAMENTOS QUE NECESSITE E CASO NAO EXISTA DEFINIDA A

VOLTAGEM DO PRODUTO NA ESPECIFICACAO DO ITEM, ESTA DEVERA SER ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ORGAO REQUISITANTE. PARA TANTO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERA ENTRAR EM CONTATO COM O ORGAO REQUISITANTE ANTES DA ENTREGA DO PRODUTO.

4. O(S) EQUIPAMENTO(S) DEVERA(AO) SER ENTREGUE(S) COM TODOS OS ACESSO RIOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO(S) DE MANUAIS TECNICOS

ATU ALIZADOS E ESQUEMA ELETRICO;
5. A ASSISTENCIA TECNICA DURANTE A VIGENCIA DO PRAZO DE GARANTIA

DEVE RA SER PRESTADA NO LOCAL ONDE ESTARA(AO) INSTALADO(S) OU OPERANDO O(S)

EQUIPAMENTO(S)/APARELHO(S);

6. O CHAMADO POR TELEFONE DEVERA SER ACEITO COMO FORMA DE INICIAR

O PEDIDO DE MANUTENCAO E/OU SUPORTE TECNICO PARA FINS DE CONTAGEM DE PRAZO DE ATENDIMENTO, ESTE NUNCA DEVERA SER SUPERIOR A 24 (VINTE

E QUATRO) HORAS, PARA CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA, E 48 (QUARENTA

E OITO) HORAS, PARA O INTERIOR DO ESTADO;

7. NO CASO DE REMOCAO DO(S) EQUIPAMENTO(S)/APARELHO(S) PARA MANUTEN

CAO, ESTA FICARA A CARGO DO FORNECEDOR, BEM COMO SEU RETORNO AO
LOCAL DE ORIGEM. O FORNECEDOR SERA CONSIDERADO, PARA TODOS OS EFEITOS,
DU RANTE ESTE PERIODO, COMO FIEL DEPOSITARIO DO MESMO(S);
DOS 8. NO CASO DE DESLOCAMENTO, NAO HAVENDO POSSIBILIDADE DE DEVOLUCAO
CONDICOES EQUIPAMENTOS(S)/APARELHO(S) AO LOCAL DE ORIGEM EM PERFEITAS
HORA DE USO NO PRAZO MAXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, A CONTAR DA
A(S) DO COMPARECIMENTO PARA O ATENDIMENTO, O FORNECEDOR PROVIDENCIARA
EQUIPAMENTO(S)/APARELHO(S) SUBSTITUICAO(OES) PROVISORIA(S) DE OUTRO(S)
POSSI EQUIVALENTE(S) OU SUPERIOR(ES) AO QUE ESTIVER(EM) EM CONserto,
BILITANDO AO USUARIO(S) A CONTINUACAO DE SUAS ATIVIDADES.

---*--- FINAL DO RELATORIO ---*---